



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Na condição de Gestor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Rio Verde – GO, apresenta-se a presente justificativa quanto à relevância e legalidade do fomento público destinado à AERV – Associação Esportiva de Rio Verde, entidade privada sem fins lucrativos que atua de forma complementar às políticas públicas municipais de esporte e lazer.

A AERV é uma organização da sociedade civil regularmente constituída, que ao longo dos anos vem desenvolvendo atividades de relevante interesse público, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano. Suas ações atendem diretamente crianças, adolescentes e jovens do município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil podem celebrar parcerias com a Administração Pública para a execução de atividades de interesse público e recíproco. O objeto desenvolvido pela AERV enquadra-se plenamente nessa previsão legal, uma vez que promove políticas públicas esportivas, educacionais e sociais em consonância com os objetivos institucionais do Município.

A associação desenvolve treinamentos esportivos sistemáticos, participação em competições locais, regionais, estaduais e nacionais, além de atividades complementares como acompanhamento escolar, palestras educativas e ações preventivas relacionadas ao uso de entorpecentes. Tais iniciativas configuram ações de caráter continuado que atendem ao princípio da promoção do bem-estar social, previsto no art. 3º da Lei nº 13.019/2014.

O fomento público a ser concedido tem como finalidade assegurar a continuidade dessas atividades, atendendo ao interesse público primário e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 13.019/2014.

Os recursos provenientes do Termo de Fomento destinam-se tanto a despesas de custeio quanto de capital, visando garantir a participação dos atletas em eventos esportivos, aquisição de materiais, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução do plano de trabalho apresentado pela entidade, em estrita observância ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.019/2014.

Cumpre salientar que a política pública desenvolvida por meio da AERV promove efetiva inclusão social, proporcionando a jovens oportunidades de desenvolvimento pessoal e esportivo, afastando-os de situações de risco e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Tais resultados estão alinhados aos objetivos da Administração Pública Municipal, justificando o apoio financeiro mediante parceria formal.

Registra-se ainda que atualmente diversos atletas vinculados à associação são beneficiários do Programa Goiás Social Atleta, programa que exige critérios técnicos rigorosos, como participação em rankings oficiais, cadastro em programas de treinamento esportivo e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Tal circunstância comprova a seriedade e o alcance social do trabalho realizado.

Destaca-se que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para a parceria em questão, conforme previsão do art. 17 da Lei nº 13.019/2014, por se tratar de iniciativa proposta pela Administração Pública com a finalidade de apoiar projetos de interesse público executados por organização da sociedade civil.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por intermédio de seu gestor e no exercício de suas atribuições legais, justifica a necessidade e a conveniência da renovação do Termo de Fomento nº 32/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde e a Universidade de Rio Verde – UNIRV, tendo como objeto o apoio às atividades esportivas desenvolvidas pela AERV – Associação Esportiva de Rio Verde.

A parceria atende plenamente aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.019/2014, demonstra inequívoco interesse público e se revela instrumento essencial para a continuidade das políticas públicas esportivas no âmbito municipal.

Diante do exposto, fica evidenciada a legalidade, legitimidade, economicidade e relevância social do fomento proposto, razão pela qual manifesta-se esta Secretaria de forma favorável à sua manutenção e execução.

ANÁLISE DE DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VÍNCULO COM A AERV

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do histórico de cumprimento das metas e da performance institucional da AERV – Associação Esportiva de Rio Verde, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, no âmbito do vínculo firmado com a Administração Pública Municipal, com o objetivo de avaliar a aderência aos objetivos pactuados, os resultados alcançados e a vantajosidade da manutenção da parceria à luz do interesse público primário.

A atuação da entidade foi analisada com base nos principais eixos executados: quantidade de alunos em treinamentos, resultados em competições, palestras educativas sazonais, aulas de reforço e acompanhamento escolar, bem como atletas contemplados com bolsa social atleta onde os mesmos atletas têm como requisitos para a contemplação a participação em competições estaduais, possuir cadastro único e cumprindo com as suas atividades escolares em dias (frequência e notas).

II – ANÁLISE TÉCNICA E DE RESULTADOS

No exercício de 2023, a AERV apresentou desempenho satisfatório, com cumprimento substancial das metas pactuadas, demonstrando capacidade técnica, execução dentro dos prazos previstos e utilização adequada dos recursos públicos, mediante a aprovação de suas prestações de contas e relatórios dentro das mesmas. Ainda que tenham sido identificados pontos passíveis de aprimoramento, o desempenho global evidenciou eficiência operacional e alinhamento aos objetivos institucionais. Onde a AERV apresentou resultados em treinamentos contínuos, desempenho satisfatório perante as federações de handebol e vôlei onde lideraram o ranking geral durante o ano.

Foram executadas as buscas ativas a alunos de vulnerabilidade social com aulas de reforço, ajuda e acompanhamento pedagógico durante o ano letivo.

A associação realizou 4 palestras onde os temas foram ligados aos anseios da comunidade, combate ao uso de entorpecentes, incentivar e motivar para um bom desenvolvimento esportivo, Respeito e autoestima e Saúde mental.

Em 2024, verificou-se evolução qualitativa e quantitativa das ações desenvolvidas, com ampliação do alcance dos atendimentos, melhoria dos processos internos e maior efetividade na consecução dos resultados esperados. A experiência acumulada no exercício anterior contribuiu para maior previsibilidade, organização e adequação das ações às demandas do interesse público.

Já no exercício de 2025, a entidade consolidou o padrão de desempenho observado, mantendo elevado grau de cumprimento das metas pactuadas, estabilidade operacional e regularidade na entrega dos resultados. Tal cenário demonstra não apenas a capacidade técnica da entidade, mas também sua confiabilidade como parceira estratégica da Administração Pública.

De forma transversal aos três exercícios, observa-se atuação contínua e consistente nos seguintes eixos:

- Ampliação e manutenção do número de alunos em treinamentos esportivos;
- Participação regular e resultados relevantes em competições;
- Realização de palestras educativas com impacto social;
- Acompanhamento e reforço escolar dos atletas;
- Continuidade do atendimento a atletas por meio do programa Bolsa Atleta Goiás Social.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise ora apresentada encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

No âmbito das parcerias com organizações da sociedade civil, a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs) estabelece que a celebração e manutenção dos vínculos devem observar, entre outros aspectos, a capacidade técnica da entidade, a experiência prévia na execução do objeto e os resultados alcançados (arts. 16, 33 e 35).

Verifica-se que a AERV atende de forma consistente a tais requisitos, apresentando histórico comprovado de execução satisfatória, expertise técnica acumulada e conhecimento específico do contexto local, fatores que justificam a manutenção do vínculo como medida eficiente e alinhada ao interesse público.

IV – ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E VANTAJOSIDADE

Sob a perspectiva do custo-benefício, os recursos públicos empregados produziram retornos compatíveis e, em determinados aspectos, superiores aos esperados, considerando os impactos sociais, esportivos e educacionais gerados. A relação entre custos incorridos e benefícios produzidos revela-se favorável, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ademais, a eventual promoção de competição ou substituição da entidade não se mostra relevante ou vantajosa para o atingimento dos objetivos pretendidos, uma vez que poderia implicar perda de expertise, descontinuidade das ações e riscos à qualidade dos resultados, sem garantia de ganhos adicionais ao interesse público.

V – CONCLUSÃO

Dante do exposto, conclui-se que a AERV apresentou desempenho consistente e satisfatório nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, com cumprimento das metas pactuadas, evolução contínua das ações e impactos positivos alinhados às políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Assim, opina-se favoravelmente pela manutenção do vínculo com a entidade, por se tratar da alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa à Administração Pública, em observância aos princípios constitucionais e à legislação vigente, resguardando o interesse público primário e a continuidade das ações desenvolvidas.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.

Oromildes de Oliveira Masson Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SMEL